



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0041/2021

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

Fax: _____

Data da retirada: ____/____/20____

Obtivemos, através da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manga, nesta data, cópia do edital acima citado.

Nome legível e/ou assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura de Manga e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Comissão de Licitações, por meio do fax:(38) 3615-2112, ou pelo e-mail: cpl.manga@yahoo.com.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0041/2021

PROCESSO Nº. 0065/2021.

O Município de Manga torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h00min do dia 02/09/2021, no prédio da Prefeitura Municipal de Manga, situado na Praça Coronel Bembém, 1.477 - CEP: 39.460-000 – Manga – Minas Gerais, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº. 0041/2021, do tipo "MENOR PREÇO", que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA AREA DA SAUDE (MODULO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, LABORATORIO, TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO TFD, ADMINISTRATIVO, GESTOR, SISTEMA DE APLICATIVO PARA ACS)**, que atendera a Secretaria Municipal de Saúde de Manga-MG, conforme detalhado no Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h:00min.

3.1.1 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e Cópia do documento de Identidade do outorgante e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

4.5 - Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial com data de emissão não superior a 60(sessenta dias) da abertura do certame, bem como respectiva ao ano em vigor e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar 147/2014 Juntamente com a Declaração de Microempresa (Anexo IV).

4.6 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.7 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.8 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

- a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).
- b) Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo VI);
- c) Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VIII).
- d) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº. 1); e
- e) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº. 2)

5.2 – Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços, a documentação exigida para habilitação das licitantes, e as declarações constantes nos modelos em anexo (Anexo III, IV, VI, VIII), registrando em ata a presença dos participantes.

6.2 - Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 5.1 deste edital.

6.3 - A participação na forma do item 6.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.4 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.5 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Habilitação".

6.6 - Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - MG

PREGÃO Nº. 0041/2021

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº. 1 (PROPOSTA DE PREÇO).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - MG

PREGÃO Nº. 0041/2021

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº. 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.4 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.6 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº. 1

7.1 – São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo V deste edital;

d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº. 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02

8.1 – A documentação relativa à habilitação consistirá de:

8.1.2 - Habilitação jurídica:

- a) - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea b, deste subitem;
- d) - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) – Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos sócios.
- f) - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.1.3 - Habilitação Fiscal e trabalhista

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ.
- b) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;
- c) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débito ou equivalente
- d) - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal;

- e) - Prova de regularidade perante o FGTS: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;
- f) - Certidão Negativa de débitos Trabalhistas.

8.1.4 - Habilitação Econômico-Financeira

a)- Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do cartório em relação à data do Pregão Presencial 0041/2021.

a.1) - Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos pelo edital.

8.1.5 – Outras Comprovações:

- a) – Registro da empresa junto ao Conselho que regula o exercício da atividade do objeto:
- a.2) Conselho Regional de Administração(CRA).

8.2 - As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.3 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

d)serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

9.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

9.2 – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3 – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.5 - Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 20,00 (vinte reais).

9.6 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.7 – Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.8 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.10 – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

9.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.12 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.12.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.12.1.1 – a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.12.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.12.1.3 – não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.12.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.13 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

9.14 - Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

9.15 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.16 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço por Item.

9.17 – Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexeqüível.

9.18 – Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.19 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

9.20 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1 – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº. 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2 – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

10.3 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.3.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

10.3.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

10.5 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.6 – O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11 – DA ADJUDICAÇÃO

11.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 – Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.3 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Tendo o licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, o licitante terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

12.2 – As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

12.3 – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4 – As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.5 – O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6 – A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7 – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

12.9 – Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13 - DA EXECUÇÃO

13.1 - A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do serviço objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

13.2 - A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

14 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

14.1 - Os serviços objeto do presente edital serão realizados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

14.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em moeda corrente, transferência ou cheque nominal, mediante a apresentação da nota fiscal/Fatura, devidamente vistada pelo responsável pelo recebimento dos serviços, em até 20 (vinte) dias subsequente ao mês da referida prestação de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

15.2.1 - advertência;

15.2.2 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso, da entrega do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

15.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

15.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

15.3 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

15.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Manga, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº.

05.01.01.10.122.4001.2402 – 33903900 – Manutenção da Secretaria de Saúde/Outros Serv. Terc. P. Jurídica - Ficha 321.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

17.2 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

17.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

17.4 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.5 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.7 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

17.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

17.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca da Contratante.

17.11 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

17.12 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Praça Presidente Coronel Bembém, 1.477 – Centro, Manga - Minas Gerais, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal no endereço acima referenciado.

17.13 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8:00 às 17:00 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

17.14 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

MANGA/MG, 20 de Agosto de 2021.

Anastácio Guedes Saraiva

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

ANEXO I

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 065/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2021

1 – DO OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software de gestão Pública Municipal na área da Saúde (Módulo Prontuário Eletrônico, Laboratório, Tratamento do fora do Domicilio TFD, Administrativo, Gestor, sistema de aplicativo para ACS), conforme detalhamento abaixo:

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. Do Relatório

1.1.1. Trata-se de comunicação interna desta Prefeitura, que tem como objetivo esclarecer os prós e contras em aderir ao Informatiza APS, sistema gratuito disponibilizado pelo Ministério da Saúde aos Municípios.

1.1.2. Desta feita, analisaremos a possibilidade de contratarmos empresa privada que possa nos fornecer um sistema e suporte que atendam as nossas necessidades, de maneira a dar maior celeridade nas resoluções das demandas enfrentadas.

1.1.3. Portanto, a seguir, análise acerca da possibilidade, de realizar a contratação de software privado aplicado ao setor da Saúde.

1.2. Das Razões

1.2.1. A questão em análise consiste em averiguar a possibilidade de se contratar software privado, no que concerne às obrigações impostas ao município quanto a entrega de informações periódicas relacionadas a Saúde Municipal.

1.2.2. Feitas tais considerações, passa-se ao cotejo de relevantes proposições que nos levam a elucidar qual a atitude mais benéfica para o Município, vejamos:

1.3. Desvantagens do sistema gratuito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

1.3.1. De início, destacamos, o alto grau de complexidade do sistema, Informatiza APS, e as dificuldades diárias no manuseio deste. Ocorre que, a ausência de suporte especializado, em tempo real, prejudica o desempenho das atividades.

1.3.2. Da mesma forma, não há treinamento aos servidores, o que existe é uma central de respostas, mas, infelizmente, não há um retorno em tempo hábil, o que mais uma vez gera um grande prejuízo no desempenho das atividades.

1.3.3. Por sua vez, o sistema é de extrema complexidade, o que gera a necessidade de um alto grau de conhecimento sobre o mesmo para que interprete todas as suas ferramentas.

1.3.4. Em relação a utilização do sistema, ao aderi-lo, o Ministério da Saúde fornece uma capacitação, todavia, como dito anteriormente, o sistema é complexo, e as informações repassadas durante a capacitação não são suficientes para o correto manuseio do sistema.

1.3.5. Ainda, cumpre ressaltar, que uma das maiores desvantagens deste sistema, consiste na necessidade de se fazer um grande investimento tanto em estrutura física, quanto no servidor. Além de todo o gasto, ainda é preciso realizar o backup diário das informações transmitidas.

1.3.6. Por fim, no sistema, há apenas um módulo, o chamado prontuário eletrônico, que não atende todos os setores da saúde.

1.3.7. Desta feita, depreende-se do exposto que a permanência neste sistema não tem sido a melhor opção para o Município, embora trate-se de software gratuito, as deficiências em razão da falta de funcionalidades no sistema e ausência de suporte qualificado, elevam o custo ao nível de inviabilizar a sua utilização.

1.4. Vantagens sistema próprio.

1.4.1 Por outro lado, podemos visualizar inúmeras vantagens ao contratar um sistema próprio/privado, permitindo a correta execução e celeridade dos serviços. Nesse sentido, são algumas das vantagens, vejamos.

1.4.2 No sistema privado há o acompanhamento diário através do suporte, com horários fixos que se coincidem com os horários dos servidores. Dessa forma, durante toda a jornada de trabalho haverá sempre uma pessoa especializada para auxiliá-lo.

1.4.3 Em relação a capacitação, essa poderá ser presencial ou online, a depender das nossas necessidades, e com o suporte, as dúvidas geradas com a capacitação poderão ser solucionadas a qualquer momento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

1.4.4 Quanto aos módulos do sistema, enquanto no sistema público temos a presença apenas do módulo prontuário eletrônico, no sistema privado, podemos encontrar vários módulos, capazes de informatizar praticamente todos os setores da saúde.

1.4.5 Outrossim, no que diz respeito ao auxílio previsto na Portaria nº 2.983, de 11 de novembro de 2019, o Ministério da Saúde permite credenciar o Município em sistema próprio, para que receba o recurso informatizado. Nesse sentido, percebe-se que há a possibilidade de recebimento mensal de auxílio para o Município, visando ajudá-los a custear os gastos advindos da contratação de sistema.

1.4.6 Descortinados tais pontos, em relação a tecnologia, é que a tecnologia WEB teria um melhor custo benefício para o Município, vistas não haver necessidade de se investir em servidor, podendo realizar o acesso ao sistema de qualquer lugar, desde que tenha acesso a internet.

1.4.7 Ainda, em virtude da tecnologia Web, as informações poderão ser compartilhadas em tempo real, o que traz celeridade nos serviços prestados.

1.4.1. Nessa perspectiva, vislumbra-se grandes vantagens em se contratar um sistema privado, capaz de se adequar a todas as normativas existentes no município, possibilitando melhor execução e celeridade nos serviços prestados.

1.5. Da Conclusão.

1.5.1. Diante do exposto, depreende-se que a contratação de um sistema privado, bem como o suporte que oferecem, traria grandes melhorias nos trabalhos aqui desempenhados, vistas a celeridade e a segurança transmitida.

1.5.2. Por fim, os gastos advindos da contratação deste tipo de sistema, compensaria em virtude das melhorias que seriam realizadas, vistas a qualidade dos trabalhos que seriam efetuados com esta aquisição. Ainda, contaria com o auxílio financeiro oferecido pelo Ministério da Saúde, diminuindo a contrapartida deste Município.

1.5.3. Certo da compreensão, e entendendo tratar-se da melhor decisão a ser tomada, a contratação de software privado é medida necessária.

3. AVALIAÇÃO DE CUSTO

3.1 Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo apurados os valores de referência, pela Secretaria de Saúde e o Setor de Compras, conforme documentos acostados nos autos do presente processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

4. METODOLOGIA

4.1 - O critério de aceitação das propostas será o de Menor Preço Global levando-se ainda em consideração as especificações do objeto, bem como a qualidade dos mesmos.

5. DO SISTEMA

5.1 CARACTERÍSTICA GERAL DO SISTEMA

5.1.1 O Sistema deverá, em síntese, oferecer atualização contínua, padronizada, atendendo sempre que possível os interesses dos usuários do sistema, incluindo o armazenamento do banco de dados dos usuários com segurança, fluxo de dados e acessos compatíveis ao bom funcionamento. A instalação, configuração, hospedagem, operação, manutenção e suporte técnico serão de responsabilidade da contratada.

5.1.2 O sistema não possuirá nenhum arquivo executável em suas estações, sendo vedado o uso de arquivos executáveis para acessar o sistema, ou parte do mesmo. O sistema disponibilizará acesso através da plataforma WEB em 100% das rotinas definidas por este instrumento, através de qualquer navegador de acesso à internet como aplicação Web como o termo utilizado para designar sistemas de informática projetados para serem utilizados através de um navegador utilizando a Internet ou intranet como caminho. Trata-se de um conjunto de programas instalados e executados em um servidor (WEB Host) através do protocolo HTTP/HTTPS. O desenvolvimento WEB está focado na capacidade de simplificar a construção, manutenção e atualização do código-fonte armazenados em um mesmo local e a partir de onde ele será acessado por diferentes usuários de qualquer lugar com acesso à Internet ou intranet.

5.1.3 O sistema não poderá conter arquivos denominados “clientes”, em suas estações. O único protocolo de comunicação a ser aceito será ser o “http” com certificado de segurança SSL comumente usados denominado “https”.

5.1.4 O sistema deverá apresentar os formulários com todos os campos exigidos nos formulários/sistema do e-SUS.

5.1.5 O sistema deverá manter o layout dos formulários semelhante aos formulários/sistema do e-SUS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

5.1.6 O sistema deverá possuir aplicativo para ANDROID para uso dos agentes de saúde, mantendo todos os campos dos formulários/sistema do e-SUS.

5.1.7 O aplicativo para ANDROID deverá manter o layout dos formulários semelhante aos formulários do e-SUS.

5.1.8 O sistema deverá realizar a exportação de dados para o sistema do e-SUS utilizando o padrão de integração do Apache Thrift/Camel conforme definido pelo e-SUS.

5.1.9 O sistema deverá ter o layout do odontograma semelhante ao formulário/sistema do odontograma definido no e-SUS.

5.1.10 O sistema deverá exibir os atendimentos dos agentes em campo como pontos no mapa, utilizando tecnologias do Google Maps ou StreetMaps, sendo possibilidade aplicar diversos filtros, tais como: agente, bairro, unidade de saúde, equipe do ESF.

5.1.11 O Sistema deverá permitir a importação de dados dos arquivos xml com dados das unidades de saúde e profissionais.

5.1.12 Contar Gerenciador de Banco de Dados Relacional, com controle transacional, e com recursos para garantir a integridade e recuperação dos dados através de "backup" e "recovery";

5.1.13 O Sistema/software deverá oferecer ajuda On-line sensível ao contexto.

5.1.14 O Sistema/software deverá ser desenvolvido com a mesma padronização de interface gráfica de usuário: padronização de opções de menu, de aparência de telas, teclas de atalho, teclas de acesso rápido, teclas de funções, modelos de relatórios, disposição de componentes na tela, etc. 6. Ser multiusuário, ou seja, o sistema poderá ser acessado por diversos usuários ao mesmo tempo, sem limitação de número de acessos.

5.1.15 Possuir total aderência à legislação federal e do estado de Minas Gerais, exigindo-se do fornecedor compromisso de imediata adequação no caso de possíveis alterações da norma;

6. INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

6.1 Os Sistemas deverão ser desenvolvidos em uma mesma linguagem de programação e com um framework open source visando aumentar a velocidade e facilidade no desenvolvimento e atualização de aplicativos web. O software deverá ser executado em um servidor de aplicativos em um Data Center de responsabilidade da contratada, não sendo necessário instalar o sistema nos computadores do Municípios, e facilitando a rápida disseminação de novas versões do sistema e correções de erros.

6.2 O sistema deverá ser multiplataforma, O sistema deverá funcionar no servidor Unix/Linux e Windows, sem a necessidade de adaptação.

6.2 O sistema deverá funcionar com banco de dados relacional open source e gratuito, tal como o PostgreSQL.

6.2 O sistema de banco utilizado deverá possibilitar trabalhar em cluster de alta disponibilidade de forma transparente e de forma gratuita.

7. SEGURANÇA

7.1 A solução deverá contar com a instalação simultânea em vários Data Centers que forneçam um ambiente seguro, controlado, com redundâncias de equipamentos, sendo estes adequados para atender as necessidades do Município e monitorado 24 horas por dia, 365 dias por ano.

7.2 O Sistema terá de possuir gerência de privilégios por função, unidades de saúde, perfil profissional e tipo de usuários, definidos por perfis para restringir o acesso das funcionalidades através do uso de senhas criptografadas.

8. COMPUTAÇÃO EM NUVEM

8.1 O Sistema deverá escalar os recursos de processamento dinamicamente de acordo com o volume de transações e prover alta disponibilidade. Com essa infraestrutura, o Sistema deverá atender pequenos, médios ou grandes volumes de informação ou dados, podendo escalar elasticamente de maneira a atender um número extremo de usuários sem sacrifício de performance.

8.2 LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE: disponibilização de software online próprio, específico, dinâmico e integrado, específico para a gestão de saúde pública em



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

conformidade e atendimento aos requisitos técnicos descritos neste termo de referência, cujas funcionalidades atendem com plenitude as necessidades desta Prefeitura, bem como, especialmente, às exigências do Ministério da Saúde.

8.3 IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE: instalação; configuração; migração, importação e configuração de bases de dados, disponibilização e operacionalização do software nas plataformas de computação e comunicação de dados da Secretaria Municipal de Saúde; treinamento dos operadores, técnicos e gerentes/gestores indicados.

8.4 MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SOFTWARE: manutenções do software, com o objetivo de restabelecer a normalidade de operação e funcionamento mediante saneamento de ocorrências de erros, faltas e falhas decorrentes do desenvolvimento, implantação, operação e manutenção do mesmo, ocorrências essas imputáveis à responsabilidade da contratada.

8.5 MANUTENÇÃO ADAPTATIVA DE SOFTWARE: adaptações exercidas no software com o objetivo de adequar o mesmo às exigências de caráter legal, impostas por legislações federais, estaduais e municipais, bem como para melhoria das funcionalidades do mesmo.

8.6 SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO DURANTE A IMPLANTAÇÃO: assistência profissional no local com disponibilização de profissionais da contratada aptos ao acompanhamento, instrução e ações imediatas de solução de dúvidas aos operadores municipais, com disponibilização em horário comercial, afim de os capacitar os mesmos para a utilização do software, bem como assistência técnica com o intuito de solucionar problemas técnicos relacionados às funcionalidades do software que possam acontecer posteriormente à instalação do mesmo.

8.7 PERSONALIZAÇÕES E ADAPTAÇÕES: adaptações do Software, de maneira onerosa, não exigíveis por alterações na Legislação, que impliquem em novos relatórios, telas, funções, rotinas ou alterações nos arquivos em atendimento às especificidades próprias da Prefeitura.

8.8 DOS PRAZOS

O prazo para instalação/implantação/migração/Treinamento se dará logo após a assinatura do contrato/ordem de serviço, e não ultrapassando o prazo de 15 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

9. UNIDADES ATENDIDAS PELO OBJETO

9.1 O objeto licitado deverá atender com plenitude a abrangência do número médio de nº 08(oito) ESF (Equipe de Saúde da Família), nº 06(seis) ESB (Equipe de Saúde Bucal) e nº 51(cinquenta e um) Agente Comunitário de Saúde/ACS, 01(um) fisioterapia, e 01(um) regulação.

9.2 Seguem abaixo as unidades de saúde do Município que receberão a implantação do objeto ora licitado:

Unidade de Saúde	Rua	Número	Bairro
Unidade Básica de Saúde Central	Rua Ovidio de abreu	789	JK
Centro de Atenção Psicossocial	Rua Nilo Peçanha	519	JK
Centro de Fisioterapia	Rua Conselheiro Saraiva	538	JK
Laboratório Municipal de Análises Clínicas	Rua Amarante Pastor	s/nº	Boa Vista
Unidade Básica de Saúde Tamuá	Rua Terezinha Pinheiro	61	Tamuá
Unidade Básica de Saúde Dr Renato Costa Franco	Comunidade Rural Brejo São Caetano	s/nº	Zona Rural
Unidade Básica de Saúde São José das Trairas	Comunidade Rural de São José das Trairas	s/nº	Zona Rural
Unidade Básica de Saúde Nhandutiba	Comunidade Rural de Nhandutiba	s/nº	Zona Rural
Centro Municipal de Saúde Dario Tavares	Rua Amarante Pastor	74	Boa Vista

10. REQUISITO DE PROFISSIONAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

10.1 O licitante proponente deverá indicar profissional responsável pela equipe técnica que prestará os serviços, o qual deverá comprovar suas qualificações exigidas pela apresentação de Certificado emitido por Entidade de Ensino Reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação e Cultura.

10.2 O profissional responsável técnico deverá possuir as seguintes qualificações:

10.2.1 Formação superior ou especialização em Administração;

10.2.2 O profissional listado deverá compor os quadros funcionais permanentes da proponente no momento da contratação, cujos documentos de comprovação deverão ser apresentados para assinatura do contrato.

11. ANÁLISE DE AMOSTRA DO SOFTWARE

11.1 O referido software deverá ser submetido à verificação técnica por corpo profissional próprio da Prefeitura, sendo necessário demonstrar o atendimento aos requisitos técnicos destinados à sua funcionalidade.

11.2 A proponente melhor classificada ficará convocada para iniciar os procedimentos de amostragem do software por si proposto, cujo início se dará no prazo máximo de dois dias úteis subsequentes à sua habilitação.

11.3 Esta etapa ocorrerá diante de corpo profissional técnico específico da Secretaria Municipal de Saúde, denominado Comissão Especial de Avaliação, para análise da amostra do software.

11.4 Nesta etapa serão simulados, em tempo real, todos os módulos e todas as funções descritas no Termo de Referência.

11.5 As demonstrações ocorrerão em equipamentos próprios da proponente, com software configurado, não sendo permitidas ações de instalação e/ou configuração durante a amostragem.

11.6 Caso entenda necessário, a Comissão Especial de Avaliação poderá submeter à amostragem em equipamento próprio da prefeitura.

12. REQUISITOS TÉCNICO FUNCIONAIS DO SOFTWARE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

12.1 As funcionalidades gerais são características que o software deve possuir para a segurança, facilidade de acesso e utilização pelos operadores da rede de saúde do município.

12.2 FUNCIONALIDADES GERAIS

12.2.1 O software deverá ter banco de dados online, dispensando a utilização de servidor físico nas unidades.

12.2.2 O software deve ser integrado, com compartilhamento das informações em todos os módulos.

12.2.3 O software deverá manter os dados salvos em sua integralidade, sem alteração.

12.2.4 O software deve permitir o cadastro de operadores, suas senhas e perfis de acesso, de maneira individualizada.

12.2.5 O software deve registrar os erros dos operadores.

12.2.6 O software deve permitir a auditoria dos dados, contendo pelo menos as seguintes informações de atividades dos operadores: data, hora e informações incluídas, alteradas e excluídas. As mesmas devem ser mantidas por um período mínimo de três meses.

12.2.7 O software deverá permitir ao operador a escolha da senha pessoal, bem como a possibilidade de o mesmo alterá-la quando julgar necessário.

12.2.8 O software deve permitir controle de acesso aos formulários do sistema, configurável por perfil de operadores, que deverão possuir senhas individualizadas e de conhecimento exclusivo dos mesmos.

12.2.9 O software deve possibilitar o acesso do operador aos módulos através de senha que limitem o acesso individual e particular apenas às funcionalidades cujo operador tenha permissão, em conformidade com a necessidade da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

12.2.10 O software deve permitir controle de autenticação e autorização de acesso às ações disponibilizadas pelo sistema por perfil de operadores.

12.2.11 O software deverá permitir que todas as ações de manipulação de dados, desde que selecionadas pelo administrador do sistema, efetuadas pelos operadores sobre os registros, inclusive o conteúdo dos mesmos, deverão ser armazenados no banco de dados online.

12.2.12 O software deve permitir emitir relatório de usuários e seus logins de acesso.

12.2.13 O software deverá informar sobre o cadastro de pessoas em duplicidade, bloqueando o cadastro duplicado.

12.2.14 O software deverá permitir ao operador criar formulários para serem impressos de acordo com as suas necessidades a partir do sistema.

12.2.15 O software deverá emitir relatórios de exibição em tela, bem como impressão em quaisquer tipos impressoras.

12.2.16 Software deverá permitir a exportação de relatórios em formatos xls, pdf e csv.

12.2.17 O software deve ser fornecido em arquitetura no modelo SaaS (Software as a Service), instalado e configurado em servidor na nuvem, disponibilizado pela Contratada,

12.2.18 O software deve ser desenvolvido por um único fornecedor, com integração entre todos os módulos e prestação de serviços exclusiva pela Contratada.

12.2.19 O software deverá alertar ao operador do não preenchimento de campos obrigatórios, evitando o erro no preenchimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

12.2.20 O software deverá ser compatível para a importação dos dados do CNES da Contratante.

12.2.21 O software deverá possuir em seu banco de dados as tabelas do CIAP, CID10, SIGTAP, CBO, disponibilizados individualmente em seus campos específicos.

12.2.22 O software deverá possuir funcionalidade para divisão por micro- áreas.

12.2.23 O software deverá possuir ferramenta de segurança que ocasione na finalização da sessão em tempo de inatividade determinada pela contratada.

12.2.24 O software deverá bloquear a alteração ou exclusão de prontuários de pacientes já finalizados.

13 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DAS FUNCIONALIDADES OBRIGATÓRIAS DOS MÓDULOS

13.1	MÓDULO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO
13.1.1	Este módulo deve conter o registro das informações relativas ao atendimento do usuário dentro da unidade, com campos de pesquisa com parâmetros já pré-definidos para facilitar o registro das informações em conformidade com as legislações vigentes. Abaixo suas funcionalidades:
13.1.2	Permite o agendamento de atendimento para profissionais de saúde antecipadamente ou de imediato;
13.1.3	Permite a confirmação do atendimento, seguindo uma sequência por ordem de chegada a unidade de saúde;
13.1.4	Permite o cancelamento do agendamento, permitindo um novo agendamento para o mesmo horário;
13.1.5	Permite na janela de agendamento, visualizar o histórico do atendimento;
13.1.6	Permite visualizar os detalhes do agendamento;
13.1.7	Permite visualizar o cronograma da agenda do profissional;
13.1.8	Permite definir a prioridade do atendimento;
13.1.9	Permite visualizar o prontuário do paciente, fora de um atendimento;
13.1.10	Permite renovar receita;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

13.1.11	Permite realizar a triagem do paciente, vinculado a um atendimento;
13.1.12	Na triagem permite registrar os sinais vitais, glicemia e antropometria;
13.1.13	Na triagem permite registrar através da tabela SIGTAP os procedimentos realizados;
13.1.14	Na triagem permite definir a prioridade do atendimento, de acordo com critérios clínicos observados;
13.1.15	Permite realizar o acolhimento do paciente;
13.1.16	Permite realizar consulta por médico;
13.1.17	Permite realizar consulta por profissional de nível superior da saúde;
13.1.18	Permite compartilhar o prontuário do paciente em todas as unidades de saúde da atenção primária do município;
13.1.19	Permite que o prontuário do paciente seja único em todas as unidades de saúde da atenção primária do município;
13.1.20	Permite registrar o atendimento fora da unidade de saúde e em situações especiais;
13.1.21	Dentro da Consulta permite visualizar os dados da triagem vinculado ao atendimento;
13.1.22	Dentro da consulta permite visualizar a lista de atendimento pendente;
13.1.23	Dentro da consulta permite agendar e realizar um atendimento eventual;
13.1.24	Dentro da consulta permite visualizar o histórico do paciente;
13.1.25	Durante a consulta permite registrar o SOAP (Subjetivo, Objetivo, Avaliação e Plano);
13.1.26	Dentro do SOAP permite registrar um ou mais CIAP (Cadastro Internacional de Atenção Primária) separadamente para Subjetivo, Avaliação e Plano;
13.1.27	Dentro da Consulta permite lançar novamente os dados atualizados de Sinais Vitais, Antropometria, Glicemia, Vacinação em dia, DUM;
13.1.28	Dentro do SOAP permite registrar o CID (Cadastro Internacional de Doenças);
13.1.29	Dentro do SOAP permite utilizar as ferramentas de receituário simples e de controle;
13.1.30	Dentro do SOAP permite utilizar a ferramenta de Encaminhamento Interno e para o NASF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

13.1.31	Dentro do SOAP permite utilizar a ferramenta de Atestado, Declaração de Comparecimento e licença maternidade;
13.1.32	Dentro do SOAP permite utilizar a ferramenta de Relatório Geral para órgãos competentes;
13.1.33	Dentro do SOAP permite utilizar a ferramenta para solicitação de TFD (Tratamento fora do domicílio) integrado ao módulo TFD;
13.1.34	Dentro da consulta permite registrar os dados do atendimento de puericultura;
13.1.35	Dentro da consulta permite registrar e visualizar os dados de problema e condição avaliada do paciente, através do CIAP e do CID10;
13.1.36	Dentro da consulta permite registrar os dados de pré-natal para gestantes;
13.1.37	Dentro da consulta permite registrar os dados de exames solicitados e avaliados e utilizar a ferramenta para emissão do formulário de solicitação de exames simples e de alto custo;
13.1.38	Dentro da consulta permite registrar os dados de Antecedentes do paciente e familiar;
13.1.39	Dentro do Antecedentes permite registrar os dados obstétricos;
13.1.40	Dentro da consulta permite registrar os procedimentos realizados;
13.1.41	Dentro da consulta permite registrar os dados de finalização do atendimento, apontando a conduta final do atendimento;
13.1.42	Permite realizar um atendimento compartilhado com até dois profissionais;
13.1.43	Dentro da finalização do atendimento permite registrar os dados de racionalidade em saúde;
13.1.44	Permite a impressão do prontuário do paciente ao final da triagem;
13.1.45	Permite a impressão do prontuário do paciente com todas as informações ao final cada atendimento;
13.1.46	Permite a impressão do prontuário do paciente com economia de página, imprimindo somente os dados registrados;
13.1.47	Permite registrar o atendimento odontológico;
13.1.48	Permite registrar avaliação bucal através do odontograma individual;
13.1.49	Permite acompanhar a avaliação da saúde bucal através do Odontograma;
13.1.50	Permite acompanhar a evolução do tratamento Odontológico;
13.1.51	Dentro da consulta, permite encaminhar o paciente para consulta com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

	outro profissional de saúde na mesma data;
13.1.52	Permite registrar as fichas CDS:
13.1.52.1	Cadastro Individual;
13.1.52.2	Cadastro Domiciliar e Territorial;
13.1.52.3	Ficha de Atendimento Individual;
13.1.52.4	Ficha de Atendimento Odontológico Individual;
13.1.52.5	Ficha de Atividade Coletiva;
13.1.52.6	Ficha de Procedimentos;
13.1.52.7	Ficha de Visita Domiciliar e Territorial;
13.1.52.8	Marcadores de Consumo Alimentar;
13.1.52.9	Ficha Complementar;
13.1.52.10	Avaliação de Elegibilidade e Admissão;
13.1.52.11	Atendimento Domiciliar.
13.2	MÓDULO CADASTRO
13.2.1	Este módulo deve proporcionar o cadastro ou pesquisa de usuários e profissionais, além do cadastro dos logradouros. Nele também deve contar as tabelas exigidas e as usuais do Sistema Único de Saúde, referente à Atenção Básica. Abaixo suas funcionalidades:
13.2.2	Permite cadastrar pacientes;
13.2.3	Permite vincular o paciente ao CNS (cartão nacional do SUS);
13.2.4	Não permite a duplicidade de cadastro do paciente, verificando os dados através do CNS (cartão nacional do SUS) e CPF (cadastro de pessoas físicas);
13.2.5	Acusa e não permite o cadastro de CNS (cartão nacional do SUS) incorretos;
13.2.6	Permite vincular os pacientes ao número do prontuário individual;
13.2.7	Permite gerenciar pessoas, desativando por falecimento, mudança de endereço, ou reativar se necessário;
13.2.8	Permite cadastrar municípios;
13.2.9	Permite cadastrar bairro;
13.2.10	Permite cadastrar tipo de logradouro;
13.2.11	Permite cadastrar logradouro;
13.2.12	Permite importar endereços de banco de dados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

13.2.13	Permite cadastrar tipo de profissional;
13.2.14	Permite cadastrar profissional com os mesmos campos obrigatórios do CNES;
13.2.15	Permite cadastrar tipo de unidade de saúde;
13.2.16	Permite cadastrar unidade de saúde;
13.2.17	Permite cadastrar ESF (Estratégia Saúde da Família);
13.2.18	Permite cadastrar especialidade;
13.2.19	Permite importar tabela de especialidades;
13.2.20	Permite importar tabela de procedimentos do SIGTAP;
13.2.21	Permite importar tabela do CIAP (Cadastro Internacional da Atenção Primária);
13.2.22	Permite importar CID10 (Cadastro Internacional de Doenças);
13.2.23	Permite cadastrar funções dos profissionais;
13.2.24	Permite importar tabela de CBO (Cadastro Brasileiro de Ocupações);
13.2.25	Permite vincular CBO ao cadastro de profissionais;
13.2.26	Permite cadastrar Área;
13.2.27	Permite cadastrar micro área.
13.3	MÓDULO ADMINISTRAÇÃO
13.3.1	Este módulo deve possibilitar o cadastro dos profissionais e a vinculação aos respectivos perfis de acesso individualizado e personalizado, além da configuração das unidades, sua respectiva lotação e horário de expediente e também reserva e cronograma da agenda dos profissionais, bem como o tipo de demanda atendido. Abaixo suas funcionalidades:
13.3.2	Permite a configuração da Unidade;
13.3.3	Permite a lotação dos profissionais;
13.3.4	Permite a configuração do expediente dos profissionais;
13.3.5	Permite realizar a reserva de agenda dos profissionais de saúde para reunião, treinamento, atividades externas, etc. bloqueando parcial ou completamente a agenda do profissional para atendimentos;
13.3.6	Permite cadastrar feriados nacionais, estaduais e municipais, bloqueando para não agendar atendimento para a respectiva data;
13.3.7	Permite cadastrar os tipos de demandas oferecidas na unidade;
13.3.8	Permite cadastrar o cronograma/agenda dos profissionais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

13.3.9	Permite definir a média de duração de um atendimento do profissional de saúde;
13.3.10	Permite cadastrar documentos de acordo com a necessidade dos profissionais de saúde;
13.3.11	Permite o compartilhamento eletrônico da informação - Os dados clínicos devem ser acessados de qualquer estação de trabalho ou ponto de acesso devidamente autorizado, em qualquer unidade de saúde;
13.3.12	Permite o profissional de saúde munido do seu usuário e senha acessar o software de qualquer computador, celular ou tablet conectado a internet;
13.3.13	Permite o profissional de saúde em caso de falta de energia e/ou internet lançar os dados posteriormente quando restabelecido a conexão;
13.3.14	Permite Enviar os dados do SISVAN (Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional) junto aos dados do E-sus;
13.3.15	Permite cadastrar e personalizar grupos de acesso ao software;
13.3.16	Permite cadastrar e personalizar os acessos aos usuários do software;
13.3.17	Permite importar o CNES para o Software;
13.3.18	Permite exportar a produção do E-SUS para o centralizador do município;
13.3.19	Permite a cada usuário alterar a sua senha de acesso;
13.3.20	Permite mobilidade rápida entre os módulos do software;
13.3.21	Possui todos os módulos integrados.
13.4	MÓDULO APP SAÚDE MOBILE - ACS
13.4.1	Este módulo, para uso dos Agentes Comunitários de Saúde, visa a disponibilização, para preenchimento e exportação, das fichas do E-SUS, exigidas pelo MS, sendo instalado em tablet para uso online e offline. Abaixo suas funcionalidades:
13.4.2	Permite o preenchimento da ficha de cadastro domiciliar;
13.4.3	Permite o preenchimento da ficha de cadastro individual;
13.4.4	Permite o preenchimento da ficha de visita domiciliar;
13.4.5	Permite a emissão de relatório quantitativo da ESF (Equipe Estratégia da Família) por:
13.4.6	Condição de Moradia
13.4.7	Situação de moradia e saneamento;
13.4.8	Destino do lixo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

13.4.9	Disponibilidade de energia elétrica;
13.4.10	Forma de Escoamento do banheiro sanitário;
13.4.11	Localização;
13.4.12	Água para consumo no domicílio;
13.4.13	Abastecimento de água;
13.4.14	Renda familiar.
13.4.15	Situação Sociodemográfica por
13.4.16	Faixa Etária.
13.4.17	Situação de Saúde
13.4.18	Dados gerais;
13.4.19	Condições / Situações de saúde;
13.4.20	Outras condições / Situações de saúde;
13.4.21	Permite sincronizar com o software online e seus respectivos módulos;
13.4.22	Emitir relatório de Inconsistências na Sincronização (permitindo identificar e corrigir as inconsistências).
13.5	MÓDULO GESTOR
13.5.1	Este módulo deve emitir todos os relatórios pertinentes ao acompanhamento das ações realizadas e inseridas nos outros módulos, de maneira a proporcionar ao gestor uma visão ampla dos resultados obtidos. Abaixo suas funcionalidades:
13.5.2	Permite a emissão de relatórios de cadastro domiciliar e territorial composto por:
13.5.3	Tipo de imóvel;
13.5.4	Condições de moradia;
13.5.5	Animais no domicílio;
13.5.6	Famílias/ renda familiar.
13.5.7	Permite a emissão de relatórios consolidado de cadastro individual composto por:
13.5.8	Dados gerais;
13.5.9	Identificação do usuário/ cidadão;
13.5.10	Informações sociodemográficas;
13.5.11	Tipo de saída do cidadão do cadastro;
13.5.12	Condições/ situações de saúde gerais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

13.5.13	Cidadão em situação de rua.
13.5.14	Permite a emissão de relatórios de atendimento domiciliar composto por:
13.5.15	Resumo de produção;
13.5.16	Sexo;
13.5.17	Turno;
13.5.18	Faixa etária;
13.5.19	Local de atendimento;
13.5.20	Modalidade AD;
13.5.21	Tipo de atendimento;
13.5.22	Condições avaliadas;
13.5.23	Conduta/ desfecho;
13.5.24	Procedimentos;
13.5.25	Outros procedimentos (SIGTAP).
13.5.26	Permite a emissão de relatórios de atendimento individual composto por:
13.5.27	Resumo de produção;
13.5.28	Turno;
13.5.29	Sexo;
13.5.30	Faixa etária;
13.5.31	Local de atendimento;
13.5.32	Atenção domiciliar;
13.5.33	Racionalidade em saúde;
13.5.34	Criança - aleitamento materno;
13.5.35	NASF/ polo;
13.5.36	Conduta/ desfecho;
13.5.37	Encaminhamento;
13.5.38	Problemas/ condições avaliadas;
13.5.39	Exames solicitados e avaliados.
13.5.40	Permite a emissão de relatórios de atendimento odontológico individual compostos por:
13.5.41	Resumo de produção;
13.5.42	Turno;
13.5.43	Sexo;
13.5.44	Faixa etária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

13.5.45	Local de atendimento;
13.5.46	Tipo de consulta;
13.5.47	Vigilância em saúde bucal;
13.5.48	Procedimentos;
13.5.49	Outros procedimentos (SIGTAP);
13.5.50	Fornecimento;
13.5.51	Conduta/ desfecho;
13.5.52	Encaminhamento;
13.5.53	Problema/ condição avaliada.
13.5.54	Permite a emissão de relatórios de atividade coletiva compostos por:
13.5.55	Resumo de produção;
13.5.56	Turno;
13.5.57	Atividade;
13.5.58	Público alvo;
13.5.59	Temas para saúde;
13.5.60	Práticas em saúde;
13.5.61	Temas para reunião.
13.5.62	Permite a emissão de relatórios de avaliação de elegibilidade e admissão compostos por:
13.5.63	Resumo de produção;
13.5.64	Turno;
13.5.65	Dados gerais;
13.5.66	Etnia;
13.5.67	Sexo;
13.5.68	Raça / Cor;
13.5.69	Nacionalidade;
13.5.70	Faixa etária;
13.5.71	Procedência;
13.5.72	Condições avaliadas;
13.5.73	Conclusão / Destino;
13.5.74	Destino elegibilidade;
13.5.75	Motivo inelegibilidade;
13.5.76	Cuidador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

13.5.77	Permite a emissão de relatórios de marcadores de consumo alimentar compostos por:
13.5.78	Faixa etária;
13.5.79	Sexo;
13.5.80	Local de atendimento;
13.5.81	Crianças menores de 6 meses;
13.5.82	Crianças de 6 a 23 meses;
13.5.83	Crianças com 2 anos ou mais, adolescentes, adultos, gestantes e idosos.
13.5.84	Permite a emissão de relatórios de procedimentos compostos por:
13.5.85	Resumo de produção;
13.5.86	Turno;
13.5.87	Faixa etária;
13.5.88	Sexo;
13.5.89	Local de atendimento;
13.5.90	Dados gerais;
13.5.91	Procedimentos / Pequenas cirurgias;
13.5.92	Permite a emissão de relatórios de procedimentos consolidados;
13.5.93	Permite a emissão de relatórios de produção;
13.5.94	Permite a emissão de relatórios de síndrome neurológica por Zika/ Microcefalia.
13.5.95	Permite a emissão de relatórios de visita domiciliar e territorial compostos por:
13.5.96	Resumo de produção;
13.5.97	Turno;
13.5.98	Tipo de imóvel;
13.5.99	Faixa etária;
13.5.100	Sexo;
13.5.101	Visitas compartilhadas;
13.5.102	Motivo de visita;
13.5.103	Desfecho;
13.5.104	Permite a emissão de relatórios operacionais de cadastro territorial;
13.5.105	Permite a emissão de relatórios operacionais de gestantes e puérperas;
13.5.106	Permite a emissão de relatórios operacionais de crianças menores de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

	anos;
13.5.107	Permite a emissão de relatórios operacionais de risco cardiovascular;
13.5.108	Permite a emissão de relatórios descontinuados de atendimentos;
13.5.109	Permite a emissão de relatórios descontinuados de acompanhamento;
13.5.110	Permite a emissão de relatórios descontinuados de procedimentos;
13.5.111	Permite a emissão de relatórios descontinuados de exames;
13.5.112	Permite a emissão de relatórios descontinuados de conduta;
13.5.113	Permite a emissão de relatórios descontinuados de monitoramento;
13.5.114	Permite a emissão de relatórios descontinuados de cadastro territorial.
13.6	MÓDULO TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO)
13.6.1	Este módulo deve registrar todas as solicitações de TFD instantaneamente, quando a mesma for realizada através do módulo Prontuário Eletrônico, bem como possibilitar o cadastro manual de solicitações. Ele deve também possibilitar a emissão de parecer, a confirmação, encaminhamento ou conclusão da solicitação além de emitir relatórios sobre todos os aspectos do módulo. Abaixo suas funcionalidades:
13.6.2	Permite solicitar manualmente um TFD, anexando o pedido do profissional de saúde e exames realizados;
13.6.3	Permite confirmar um TFD solicitado pelo profissional de saúde;
13.6.4	Permite à comissão de regulação registrar o parecer do TFD;
13.6.5	Permite registrar o encaminhamento do TFD (Tratamento Fora do Domicílio);
13.6.6	Permite registrar os dados da conclusão do TFD;
13.6.7	Permite solicitar Retorno do TFD;
13.6.8	Permite registrar os TFD que o paciente realiza particular;
13.6.9	Permite registrar retornos solicitados antes da implantação do software;
13.6.10	Permite gerenciar o TFD, podendo registrar informações aleatórias;
13.6.11	Permite cancelar o TFD e registrar o motivo;
13.6.12	Permite cadastrar a origem de despesa para Reembolso de TFD;
13.6.13	Permite utilizar a ferramenta de solicitação de reembolso de TFD;
13.6.14	Permite utilizar a ferramenta de solicitação de ajuda de custo para tratamento de saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

13.6.15	Permite a emissão de relatório de TFD por período; paciente; especialidade; destino; procedimentos; médico solicitante; situação; prioridade; tipo de TFD, contendo as seguintes informações: período; Código, Nome do Paciente, Especialidade solicitada, procedimento solicitado, Médico solicitante, Destino, data de protocolo, data de atendimento, prioridade, situação e tipo;
13.6.16	Permite emissão de relatório de indicadores de TFD, contendo as seguintes informações: Período de solicitação; Nome do paciente; especialidade; médico solicitante; data de pedido; data de protocolo; situação;
13.6.17	Permite emissão de relatório de indicadores por bairro, contendo as seguintes informações: período de solicitação; Bairro de origem; especialidade; quantidade;
13.6.18	Permite a emissão de relatório de indicadores por unidade/especialidade, contendo as seguintes informações: período de solicitação; Unidade solicitante, especialidade, situação, quantidade;
13.6.19	Permite emissão de relatório de tempo entre protocolo e atendimento do TFD, contendo as seguintes informações: código; período de solicitação; paciente; médico solicitante; especialidade; data de protocolo; data de atendimento; tempo;
13.6.20	Permite emissão de relatório de indicadores de TFD por ESF, contendo as seguintes informações: período de solicitação; Unidade, ESF, quantidade de TFD;
13.6.21	Permite a emissão de relatório de indicadores por procedimento solicitados, contendo as seguintes informações: período de solicitação; Procedimento; médico solicitante; unidade; bairro; total de pacientes;
13.6.22	Permite a emissão de relatório de TFD por cidade de destino, contendo as seguintes informações: período de solicitação; Cidade de Destino; Paciente; especialidade; data de pedido; data de protocolo; situação;
13.6.23	Permite a emissão de relatório de TFD para encaminhamento, contendo as seguintes informações: Especialidade; paciente; data de nascimento; cartão sus; nome da mãe; médico solicitante;
13.6.24	Permite a emissão de relatório de TFD para retorno, contendo as seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

	informações: Especialidade; paciente; Data de Nascimento; Cartão SUS; Nome da Mãe; Médico Solicitante;
13.6.25	Permite a emissão de relatório de TFD Negado e inconclusivo, contendo as seguintes informações: Parecer; TFD; Paciente; Data de Nascimento; Cartão SUS; Nome da Mãe; Médico Solicitante; Prioridade; Data de Protocolo;
13.6.26	Permite a emissão de relatório de TFD cancelado, contendo as seguintes informações: Especialidade; paciente; data de nascimento; cartão SUS nome da mãe; médico solicitante; observações; data; profissional responsável;
13.6.27	Permite a emissão de relatório de Reembolso de TFD, contendo as seguintes informações: Período solicitante; Especialidade; Nome do paciente; valor do tratamento; valor concedido;
13.6.28	Permite a visualização de Solicitação de TFD distribuídas no Mapa do município, possibilitando localizar com facilidade o endereço do paciente;
13.6.29	Permite emitir relatórios de TFD através de filtro de data;
13.6.30	Permite emitir relatórios de TFD através de filtro de paciente;
13.6.31	Permite emitir relatórios de TFD através de filtro de especialidade;
13.6.32	Permite emitir relatórios de TFD através de filtro de destino;
13.6.33	Permite emitir relatórios de TFD através de filtro de procedimento;
13.6.34	Permite emitir relatórios de TFD através de filtro de médico solicitante;
13.6.35	Permite emitir relatórios de TFD através de filtro de situação;
13.6.36	Permite emitir relatórios de TFD através de filtro de prioridade;
13.6.37	Permite emitir relatórios de TFD através de filtro de tipo de TFD;
13.6.38	Permite emitir indicadores de TFD por bairro;
13.6.39	Permite emitir indicadores de TFD por Unidade/ Especialidade;
13.6.40	Permite emitir indicadores de TFD por tempo de atendimento;
13.6.41	Permite emitir indicadores de TFD por ESF;
13.6.42	Permite emitir indicadores de TFD por procedimento;
13.6.43	Permite emitir indicadores de TFD por cidade destino;
13.6.44	Permite emitir relatórios de TFD para encaminhamento;
13.6.45	Permite emitir relatórios de TFD para retorno;
13.6.46	Permite emitir relatórios de TFD negados ou inconclusivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

13.6.47	Permite emitir relatórios de TFD cancelados;
13.6.48	Permite emitir relatórios de TFD por reembolso efetuado;
13.6.49	Permite emitir solicitações de TFD no mapa;
13.6.50	Permite emitir solicitações de TFD no mapa discriminadas por período de solicitação;
13.6.51	Permite emitir solicitações de TFD no mapa discriminadas por situação;
13.6.52	Permite a emissão de indicadores gráficos de TFD por profissional solicitante;
13.6.53	Permite a emissão de indicadores gráficos de TFD por bairro de origem;
13.6.54	Permite a emissão de indicadores gráficos de TFD por situação/quantidade;
13.6.55	Permite a emissão de indicadores gráficos de TFD por especialidade solicitada;
13.6.56	Permite a emissão de indicadores gráficos de TFD por procedimento solicitado.
13.7	MÓDULO ALMOXARIFADO
13.7.1	Esse módulo é para cadastro e controle do estoque e/ou da armazenagem de produtos recebidos e enviados, afim de suprir as necessidades operacionais dos setores de uma instituição. Abaixo suas funcionalidades:
13.7.2	Aba Cadastros:
13.7.3	Permite cadastrar itens detalhando-os, vinculando à unidade de medida, categoria, grupos de item, optando por controlar por estoque, validade, validade por lote e informando se é fracionado ou não;
13.7.4	Permite Pesquisar Itens já cadastrados e editá-los
13.7.5	Permite cadastrar grupos de produtos, vinculando à sua categoria;
13.7.6	Permite cadastrar lote de produto e validade;
13.7.7	Permite cadastrar Unidades de estocagem;
13.7.8	Permite cadastrar local de utilização;
13.7.9	Permite vincular pessoa cadastrada como responsável e indicar seu cargo
13.7.10	Permite cadastrar pessoas;
13.7.11	Permite cadastrar cargos;
13.7.12	Permite cadastrar requisitantes vinculando ao Setor e a Unidade administrativa do mesmo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

13.7.13	Permite cadastrar Local de Armazenamento-Almoxarifado informando responsável e endereço;
13.7.14	Permite cadastrar Local de estocagem vinculando ao Almoxarifado, Produto e Unidade de estocagem;
13.7.15	Permite cadastrar Unidades Administrativas;
13.7.16	Permite cadastrar Unidades de Medida;
13.7.17	Permite cadastrar Fornecedores;
13.7.18	Aba Movimentações:
13.7.19	Permite cadastrar Entradas de Materiais, informando:
13.7.20	Tipo de entrada (Aquisição, Saldo, Doação, Retorno ao estoque, Materiais produzidos);
13.7.21	Almoxarifado;
13.7.22	Data do Movimento;
13.7.23	Fornecedor;
13.7.24	Número da Nota Fiscal;
13.7.25	Data da Nota Fiscal;
13.7.26	Valor da Nota Fiscal;
13.7.27	Produtos;
13.7.28	Número do Lote;
13.7.29	Validade, ou Validade do Lote;
13.7.30	Quantidade;
13.7.31	Valor unitário;
13.7.32	Adicionar;
13.7.33	Remover;
13.7.34	Salvar;
13.7.35	Excluir;
13.7.36	Imprimir;
13.7.37	Pesquisar Entradas de Materiais Cadastradas;
13.7.38	Permite cadastrar Requisição de Materiais, informando:
13.7.39	Requisitante;
13.7.40	Tipo de Requisição (Consumo, Doação, Transferência);
13.7.41	Almoxarifado de saída;
13.7.42	Data;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

13.7.43	Observações;
13.7.44	Local de utilização;
13.7.45	Responsável;
13.7.46	Produtos;
13.7.47	Quantidade;
13.7.48	Adicionar, remover;
13.7.49	Salvar, excluir;
13.7.50	Pesquisar Requisições de Materiais cadastradas;
13.7.51	Cadastrar Saídas de Materiais importando Requisição já pré-cadastrado;
13.7.52	Cadastrar Saídas de Materiais informando:
13.7.53	Data da Saída;
13.7.54	Tipo de saída (Consumo, Doação, Transferência)
13.7.55	Requisitante;
13.7.56	Almoxarifado de saída;
13.7.57	Local de utilização;
13.7.58	Responsável pelo recebimento;
13.7.59	Produtos;
13.7.60	Quantidade;
13.7.61	Adicionar e/ou remover;
13.7.62	Salvar, excluir e /ou imprimir
13.7.63	Pesquisar saída de Materiais Cadastradas filtrando por:
13.7.64	Data de Entrada/Saída
13.7.65	Requisitante;
13.7.66	Responsável;
13.7.67	Almoxarifado;
13.7.68	Aba Pesquisas;
13.7.69	Permite pesquisar Entradas de Materiais Cadastradas pelos seguintes filtros:
13.7.70	Data de Entrada;
13.7.71	Data de Validade;
13.7.72	Produto;
13.7.73	Grupo de Produto;
13.7.74	Almoxarifado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

13.7.75	Fornecedor;
13.7.76	Documento de recebimento;
13.7.77	Tipo de entrada (Aquisição, Saldo, Doação, Retorno ao estoque, Materiais produzidos);
13.7.78	Permite pesquisar Local de estocagem de produtos;
13.7.79	Permite imprimir Relatório de entradas de Materiais;
13.7.80	Permite pesquisar Saídas de Materiais cadastradas pelos seguintes filtros:
13.7.81	Data de Saída;
13.7.82	Produto;
13.7.83	Grupo de Produto;
13.7.84	Almoxarifado;
13.7.85	Fornecedor;
13.7.86	Documento de recebimento;
13.7.87	Requisitante;
13.7.88	Local de utilização;
13.7.89	Responsável;
13.7.90	Tipo de saída (Consumo, Doação, Transferência)
13.7.91	Permite pesquisar Local de estocagem de produtos;
13.7.92	Permite imprimir Relatório de Saídas de Materiais;
13.7.93	Permite pesquisar Saldo de Estoque pelos seguintes filtros:
13.7.94	Produto;
13.7.95	Grupo de Produto;
13.7.96	Almoxarifado;
13.7.97	Fornecedor;
13.7.98	Documento de recebimento;
13.7.99	Data da Nota Fiscal;
13.7.100	Data de Validade;
13.7.101	Tipo de entrada (Aquisição, Saldo, Doação, Retorno ao estoque, Materiais produzidos);
13.7.102	Permite pesquisar Local de estocagem de produtos;
13.7.103	Permite Imprimir Saldo de Estoque;
13.8	MÓDULO LABORATÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

13.8.1	Este módulo deve permitir o controle de exames solicitados na atenção primária, cadastrados, agendados, confirmados, liberados e/ou cancelados, que foram ou vão ser realizados pelo laboratório municipal e/ou laboratório externo. Abaixo suas funcionalidades:
13.8.2	Aba Cadastro;
13.8.3	Permite cadastrar Tipo de Exame informando:
13.8.4	Nome do exame;
13.8.5	Sigla;
13.8.6	Valor do exame;
13.8.7	Material utilizado para o exame;
13.8.8	Método para realização do exame;
13.8.9	Instruções para realização;
13.8.10	Prazo para entrega em dias;
13.8.11	Sigiloso ou não sigiloso;
13.8.12	Valor de referência geral;
13.8.13	Observações;
13.8.14	Permite cadastrar novo componente informando:
13.8.15	Nome do exame;
13.8.16	Item ou agrupamento do exame;
13.8.17	Unidade de medida;
13.8.18	Máscara;
13.8.19	Obrigatório ou não;
13.8.20	Destacar resultado anormal ou não;
13.8.21	Saltar página ou não;
13.8.22	Resultado padrão;
13.8.23	Observação;
13.8.24	Permite cadastrar Novo valor de referência informando:
13.8.25	Descrição;
13.8.26	Aplicável ao sexo masculino, feminino ou ambos;
13.8.27	Idade mínima em ano(s), mês(es) e/ou dia(s);
13.8.28	Idade máxima em ano(s), mês(es) e/ou dia(s);
13.8.29	Valor mínimo;
13.8.30	Valor máximo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

13.8.31	Confirmar;
13.8.32	Salvar;
13.8.33	Permite pesquisar exames cadastrados e editar os mesmos;
13.8.34	Permite cadastrar laboratórios externos;
13.8.35	Permite pesquisar laboratórios externos cadastrados;
13.8.36	Aba Recepção;
13.8.37	Permite fazer agendamento de exame informando:
13.8.38	Data do agendamento;
13.8.39	Data do pedido;
13.8.40	Data da entrega;
13.8.41	Nome do paciente;
13.8.42	Nome do profissional solicitante;
13.8.43	Nome da equipe do profissional solicitante se disponível;
13.8.44	Observação;
13.8.45	Observação para entrega;
13.8.46	Exames solicitados;
13.8.47	Data da coleta, sendo a mesma data do agendamento;
13.8.48	Laboratório externo ou não;
13.8.49	Incluir exame;
13.8.50	Permite salvar agendamento;
13.8.51	Permite confirmar agendamento;
13.8.52	Permite cancelar agendamento;
13.8.53	Permite imprimir comprovante de protocolo do pedido, ou dos pedidos;
13.8.54	Permite visualização de agendamentos de exame por data;
13.8.55	Aba Atendimento;
13.8.56	Permite selecionar pacientes com exames agendados e confirmados anteriormente;
13.8.57	Permite pesquisar pacientes por nome ou por profissional solicitante;
13.8.58	Permite lançar resultado de exame e confirmar;
13.8.59	Permite cancelar agendamento;
13.8.60	Permite informar nome do laboratório em casos de exames feitos em laboratório externo;
13.8.61	Permite anexar resultado de exame quando feito em laboratório externo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

13.8.62	Permite finalizar;
13.8.63	Permite selecionar pacientes com resultados de exames já informados para liberação;
13.8.64	Permite pesquisar pacientes por nome do paciente ou por profissional solicitante;
13.8.65	Permite imprimir pré-visualização do resultado para conferencia;
13.8.66	Permite alterar resultado;
13.8.67	Permite informar nome de outro profissional que auxiliou no atendimento do exame;
13.8.68	Permite confirmar a liberação de resultado,
13.8.69	Permite Gerenciamento de exames, filtrando por nome do paciente e/ou nome do profissional;
13.8.70	Permite nova impressão dos exames;
13.8.71	Aba Relatórios;
13.8.72	Permite emitir relatório geral de exames selecionando filtros de:
13.8.73	Data do atendimento;
13.8.74	Data do agendamento;
13.8.75	Nome do paciente;
13.8.76	Nome do profissional solicitante;
13.8.77	Equipe solicitante;
13.8.78	Exame;
13.8.79	Laboratório;
13.8.80	Situação (Agendado, aguardando atendimento, exame em análise, exame cancelado, exame finalizado/entregue)
13.8.81	Permite imprimir o relatório geral;
13.8.82	Permite visualizar na impressão os filtros selecionados;
13.8.83	Permite visualizar na impressão o valor unitário cadastrado nos exames;
13.8.84	Permite visualizar na impressão o valor total dos exames no período selecionado nos filtros;
13.8.85	Permite visualizar na impressão a quantidade de exames no período selecionado nos filtros;
13.8.86	Permite emitir relatório de produção de exames selecionando filtros de:
13.8.87	Data inicial e data final;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

13.8.88	Profissional solicitante;
13.8.89	Equipe solicitante;
13.8.90	Exame;
13.8.91	Laboratório;
13.8.92	Situação (Agendado, aguardando atendimento, exame em análise, exame cancelado, exame finalizado/entregue)
13.8.93	Permite imprimir o relatório de produção;
13.8.94	Permite visualizar na impressão a quantidade de cada exame solicitado em cada mês;
13.8.95	Permite visualizar na impressão a quantidade total de exames solicitados no período selecionado nos filtros;
13.8.96	Permite visualizar na impressão o valor de cada exame cadastrado;
13.8.97	Permite visualizar na impressão o valor total dos exames no período selecionado nos filtros;
13.9	MÓDULO ATENDIMENTO GESTOR
13.9.1	Este módulo deve disponibilizar o cadastro ou pesquisa de cidadãos e gestores, vinculação aos respectivos perfis de acesso individualizado e personalizado, sua respectiva lotação e horário de expediente e também reserva da agenda dos usuários, bem como o tipo de demanda. Deve conter o registro das informações relativas ao atendimento do gestor dentro da unidade, e proporcionar o acompanhamento das ações realizadas e inseridas no módulo. Abaixo suas funcionalidades:
13.9.2	Permite cadastrar cidadãos;
13.9.3	Permite vincular o cidadão ao CPF (cadastro de pessoas físicas);
13.9.4	Não permite a duplicidade de cadastro do cidadão, verificando os dados através do CPF (cadastro de pessoas físicas);
13.9.5	Acusa e não permite o cadastro de CPF (cadastro de pessoas físicas) incorretos;
13.9.6	Permite cadastrar gestor;
13.9.7	Permite vincular o gestor ao CPF (cadastro de pessoas físicas);
13.9.8	Permite a configuração do expediente dos gestores;
13.9.9	Permite cadastrar unidade de atendimento;
13.9.10	Permite cadastrar municípios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

13.9.11	Permite cadastrar bairro;
13.9.12	Permite cadastrar tipo de logradouro;
13.9.13	Permite cadastrar logradouro;
13.9.14	Permite importar endereços de banco de dados;
13.9.15	Permite cadastrar tipo de demanda;
13.9.16	Permite vincular tipo de demanda ao tipo de agendamento;
13.9.17	Permite o agendamento de atendimento para gestores antecipadamente ou de imediato;
13.9.18	Permite a confirmação do atendimento, seguindo uma sequência por ordem de chegada a unidade de atendimento;
13.9.19	Permite o cancelamento do agendamento, permitindo um novo agendamento para o mesmo horário;
13.9.20	Permite na janela de agendamento, visualizar o histórico do atendimento;
13.9.21	Permite visualizar os detalhes do agendamento;
13.9.22	Permite visualizar o cronograma da agenda do gestor;
13.9.23	Permite definir a prioridade do atendimento;
13.9.24	Permite compartilhar o histórico do cidadão em todas as unidades de atendimento;
13.9.25	Dentro do atendimento permite visualizar a lista de atendimento pendente;
13.9.26	Dentro do atendimento permite agendar e realizar um atendimento eventual;
13.9.27	Dentro do atendimento permite registrar observação;
13.9.28	Dentro do atendimento permite registrar descrição de atendimento;
13.9.29	Dentro do atendimento permite anexar arquivo;
13.9.30	Dentro do atendimento permite definir a situação do atendimento, de acordo com o andamento do atendimento;
13.9.31	Dentro do atendimento permite visualizar o histórico e situação dos atendimentos do cidadão;
13.9.32	Permite a impressão do histórico do cidadão com todas as informações ao final de cada atendimento;
13.9.33	Permite a impressão do histórico do cidadão com economia de página, imprimindo somente os dados registrados;
13.9.34	Permite visualizar o histórico do cidadão, fora de um atendimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

13.9.35	Permite a emissão de relatório de atendimento composto por:
13.9.36	Data do atendimento;
13.9.37	Nome do cidadão;
13.9.38	Tipo de agendamento;
13.9.39	Tipo de demanda;
13.9.40	Situação do atendimento;
13.9.41	Permite a emissão de relatório gráfico composto por:
13.9.42	Atendimento por situação;
13.9.43	Atendimento por tipo de agendamento;
13.9.44	Atendimento por tipo de demanda;
13.9.45	Atendimento por gestor;
13.9.46	Atendimento por bairro;
13.9.47	Permite cadastrar e personalizar grupos de acesso ao software;
13.9.48	Permite cadastrar e personalizar os acessos aos usuários do software;
13.9.49	Permite a lotação dos gestores;
13.9.50	Permite realizar a reserva de agenda dos gestores para reunião, treinamento, atividades externas, etc. bloqueando parcial ou completamente a agenda do gestor para atendimentos;
13.9.51	Permite a cada usuário alterar a sua senha de acesso;
13.9.52	Permite o gestor munido do seu usuário e senha acessar o software de qualquer computador, celular ou tablet conectado à internet;

14. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO SUPORTE NAS MODALIDADES ACIMA DEVERÃO SE OBSERVADAS AS SEGUINTE METODOLOGIAS, FERRAMENTAS E PRAZOS:

14.1 – Suporte REMOTO, suporte a ser prestado via internet através de ferramentas de acesso remoto (acesso ao micro do cliente para atuação na ocorrência como se estivesse in-loco) de fácil utilização e instalação pelo cliente, segura e estável.

14.2 – Suporte ON-LINE, suporte a ser prestado via internet através de ferramentas de chat e help desk acessíveis via página da empresa, de fácil utilização e instalação pelo cliente, segura e estável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

14.3 – Suporte POR E-MAIL, suporte a ser prestado para questões que não exijam respostas imediatas, geralmente para esclarecimentos de dúvidas ou correlação do trabalho do usuário para com alguma legislação.

14.4 – Suporte POR TELEFONE, suporte a ser prestado sempre que houver dúvidas na operacionalização do sistema ou de nível técnico relacionado ao mesmo e que necessite de uma maior agilidade no atendimento e identificação do problema, devendo este ser prestado imediatamente quando solicitado e, em horário comercial.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos orçamentários para fazer frente a esta despesa, está locado nas seguintes rubricas do corrente exercício – 2021, e a sua correspondente para o(s) exercício(s) subsequente(s) em caso de prorrogação:

05.01.01.10.122.4001.2402 – 33903900 – Manutenção da Secretaria de Saúde/Outros Serv. Terc. P. Jurídica - Ficha 321.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. DA CONTRATANTE:

16.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

16.1.2 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador.

16.1.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.

16.1.4. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/ Faturas emitidas e atestando os recebimentos da prestação de serviços pelo Setor Responsável.

16.1.5. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato.

16.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

17.2. DA CONTRATADA:

17.2.1. Incumbe à CONTRATADA, além das demais obrigações estabelecidas neste instrumento, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas inclusive:

17.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços como pagamentos de seguros, multas, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

17.2.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme legislação pertinente.

17.2.4. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, e dentro exigido pelas leis e obrigações legais pertinentes.

17.2.5.- Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;

17.2.6. - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

17.2.7. - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Manga - MG, 10 de agosto de 2021.

Cassília Rodrigues de Souza
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0065/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0041/2021

CRENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ, por intermédio de seu representante legal, Sr., portador do, mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Manga, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(Reconhecer firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0065/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0041/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI
Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

.....,CNPJ....., sediada
....., por intermédio de seu representante
legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº. 0041/2021, DECLARA
expressamente que:

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos
neste Edital.

..... de..... de 2021.

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO,
PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA
ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura Municipal de Manga

Manga - MG

DECLARAÇÃO

A signatária....., CNPJ nº, por intermédio de seu diretor Sr., RG nº, CPF nº, declara sob as penalidades cabíveis, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento Licitatório nº 065/2021 do Pregão Presencial nº 041/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Manga/MG.

Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos prevista no art. 3º, § 4º da Lei 123/06.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local:....., dede

Assinatura do responsável pela empresa

Cargo.

Identificação

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0065/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0041/2021

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

....., de de 2021.

À

Prefeitura Municipal de Manga

A/C: Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial 0041/2021

Prezados Senhores:

(Razão Social do Proponente)....., inscrita no CNPJ nº....., em atendimento aos termos do Edital Pregão Presencial 0041/2021, acima referenciado vem, pela presente, apresentar, conforme abaixo, nossa proposta comercial

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material/Serviço	Vr. Unit.	Vr. Total
1	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA AREA DA SAUDE (MODULO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, LABORATORIO, TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO TFD,		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

			ADMINISTRATIVO, GESTOR, SISTEMA DE APLICATIVO PARA ACS)		
--	--	--	--	--	--

A presente proposta de preços é válida por 60 (sessenta dias) contados a partir do dia fixado no preâmbulo do Edital para a entrega dos envelopes.

Conforme acima apresentado, nosso preço total ofertado para a execução do objeto contratual é de R\$ _____,00
(_____).

Declaramos que nos preços ora ofertados estão incluídos todos os tributos, taxas ou despesas direta ou indiretamente incidentes em virtude da execução dos serviços objeto da licitação em referência.

Assinatura do Representante Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0065/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0041/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

....., CNPJ....., sediada
....., por intermédio de seu representante legal, infra-
assinado, e para os fins do Pregão nº. 0041/2021, DECLARA expressamente que:

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o subitem 8.1.1 do Edital.

....., de.....de 2021.

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0065/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0041/2021

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0065/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0041/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

....., CNPJ....., sediada
....., por intermédio de seu representante legal, infra-
assinado, e para os fins do Pregão nº. 0041/2021, DECLARA expressamente que:

► Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que
determina o subitem 8.1.2 do referido Edital;

....., de de 2021.

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0065/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0041/2021.

MINUTA DO CONTRATO

O MUNICIPIO DE MANGA MINAS GERAIS, estabelecido na Praça Coronel Bembém, 1477- centro em Manga, Minas Gerais, CNPJ/MF nº 18.270.447/0001-46, neste ato representado pelo Sr. ANASTACIO GUEDES SARAIVA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa:, CNPJ Nº....., com sede na a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por, resolvem firmar o presente contrato para prestação de serviços, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 0065/2021, na modalidade Pregão presencial nº. 0041/2021, sob a regência das Leis Federais nº. s 10.520/02 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. - O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA AREA DA SAUDE (MODULO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, LABORATORIO, TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO TFD, ADMINISTRATIVO, GESTOR, SISTEMA DE APLICATIVO PARA ACS)**, que atendera a Secretaria Municipal de Saúde de Manga-MG, conforme detalhado no Anexo I.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos preços

2.1.1 - O Contratante pagará ao contratado a importância global de R\$......(.....) reais dividido em parcelas mensais de R\$ (.....) reais.

2.1.2 – O pagamento será feito em moeda corrente nacional.

2.2. - Das condições de pagamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

2.2.1 – Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em moeda corrente, transferência ou cheque nominal, mediante a apresentação da nota fiscal/Fatura, devidamente vistada pelo responsável pelo recebimento dos serviços, em até 20 (vinte) dias subsequente ao mês da referida prestação de serviços.

2.2.1.1 - Os pagamentos serão realizados em parcelas mensais e iguais, sendo os pagamentos sempre realizados no ultimo dia útil de cada mês, sendo que no ultimo mês do ano (dezembro), serão pagas todas as parcelas restantes. Todos os pagamentos serão realizados mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e comprovação da realização dos serviços.

2.2 – Dos reajustes

2.2.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

2.2.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente e independente de aditivo, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IGP/M, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.2.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 05.01.01.10.122.4001.2402 – 33903900 – Manutenção da Secretaria de Saúde/Outros Serv. Terc. P. Jurídica - Ficha 321.

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1 – A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciado em ____/____/_____(data assinatura contrato) até ____ de _____ de, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes.

4.2 - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer através de Termo aditivo, sendo o prazo de vigência limite deste contrato, o estabelecido no artigo 57, inciso II e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1 - Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

7.2 - O Contratante se obriga a colocar à disposição da Contratada, equipamentos, pessoal disponível, espaço, e local de trabalhos adequados à prestação de serviços “in-loco”.

7.3 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 3ª deste instrumento.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1 – Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;

8.2 – Prestar os serviços elencados no anexo I deste contrato, de forma satisfatória, nos prazos estabelecidos e obedecendo toda a legislação pertinente.

8.3 – A Contratada sempre que verificada a necessidade, se obriga a enviar um de seus Técnicos às instalações do Município.

8.4 – Arcar com as despesas de locomoção, hospedagem, alimentação do(s) técnico(s) indicados por ela enviados para a execução dos serviços em loco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

8.5 – Manter as condições de habilitação exigidas na fase de habilitação do procedimento licitatório, durante toda a execução do contrato.

8.6 - A Contratada, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;

b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;

c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA 10ª - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização sobre a execução dos serviços, objeto da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.1.1. advertência;

11.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.1.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

11.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento que cláusula contratual.

11.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

11.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Manga, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 13 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

13.1 – O Presente contrato é celebrado de acordo com o processo licitatório 0065/2021, pregão presencial 0041/2021, homologado em



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

13.2 - Para efeitos obrigacionais tanto o Edital do processo licitatório 0065/2021, pregão presencial 0041/2021, quanto a Proposta nele adjudicada, integram o presente contrato valendo seus termos e condições em tudo quanto com o Edital não conflitarem.

CLÁUSULA 14 – DO ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 O acompanhamento e recebimento da execução do objeto deste contrato, será feito pela Secretaria Municipal de Administração, através de agente formalmente designado para este fim. Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os itens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA 15 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca da Contratante, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

MANGA /MG, _____ de _____ de _____ .

ANASTACIO GUEDES SARAIVA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

Testemunhas: _____

CPF Nº:

CPF Nº: